ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei Nº 978/78, de 15 de Maio de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano Pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. ANTONIO DE ARAÚJO SANTIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatuí e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. ANTONIO DE ARAÚJO SANTIS, localizado no Bairro CIDADE NOVA, com limites e características seguintes: Sito à Passagem Pulquéria Jadão na QUADRA 28, Lote nº 97, limitando-se pelo lado direito com a Sra. Perpétua de Moraes Santis; ao Sul pelo lado esquerdo com o Sr. Hale Climério de Oliveira; fazendo frente para a referida Passagem ao Poente; fundos para o Nascente com quem de direito, medindo 10:00 mts. de frente por 30:00 mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE MAIO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Marabá em exercício

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.